



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

= DECRETO nº 2.058, 30 de janeiro de 2026 =

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL 13.019/2014, NA FORMA QUE ESPECIFICA"

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, Prefeito do Município e Comarca de Neves Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, com suas posteriores alterações, e em cumprimento ao que trata o inciso X do art. 1º e § 1º do art. 27 da referida Lei;

CONSIDERANDO que o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal dispõe sobre a competência privativa do Prefeito Municipal em expedir Decretos;

D E C R E T A:

Art.1º. Designar para compor a Comissão de Seleção das parcerias a serem firmadas entre o Município de Neves Paulista e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:

I – Presidente: Isabelle Aparecida Guareschi Tosti;

II – Membro: Caroline Vieira;

III – Membro: Ricardo luiz Saravalli



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

§ 1º. Os servidores nomeados estarão impedidos de participar dessa Comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 2º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o servidor que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 3º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 4º. Constatada as irregularidades previstas nos §§ 1º e 2º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º. Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º. A comissão deve exigir para que a Administração Municipal divulgue amplamente em sua página eletrônica, os resultados dos julgamentos ocorridos.

§ 2º. A comissão de seleção deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art. 24 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e caso não atendido proceder-se-á a verificação da imediatamente classificada, e assim sucessivamente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

Prefeitura Municipal de Neves Paulista, 30 de janeiro de 2.026.

NORIVAL DONIZETI ROSSALI
PREFEITO MUNICIPAL